

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2518965220191016145530

Processo 0809719-63.2019.8.23.0010  - (201 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

| Informações Gerais | Informações Adicionais | Partes | Movimentações | Apensamentos (0) | Vínculos (0) |
|---|------------------------|---|---|--|--------------|
| Reais | | | | | |
| Realizar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência | | | | | |
| Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória | | | | | |
| Filtros | | | | | |
| Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor | | | | | |
| Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> | | | | | |
| Descrição: <input type="text"/> | | | | | |
| 51 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 51 | | | | | |
| Seq. | Data | Evento | | Movimentado Por | |
| <input type="checkbox"/> 51 | 16/10/2019 14:55:30 | JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (24/09/2019) | | JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador | |
| | | 51.1 Arquivo: Petição | Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO, | 25853771MPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.pdf | Público |
| | | LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 30/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 45) JUNTADA DE LAUDO (24/09/2019) e ao evento de expedição seq. 47. | | JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador | |
| | | LEITURA DE INTIMAÇÃO (Pelo advogado/curador/defensor de EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA) em 27/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 45) JUNTADA DE LAUDO (24/09/2019) e ao evento de expedição seq. 48. | | GETULIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ FILHO Advogado | |
| | | EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (24/09/2019) | | RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiário | |
| | | EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (24/09/2019) | | RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiário | |
| | | JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE | | GETULIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ FILHO Advogado | |
| | | JUNTADA DE LAUDO | | RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiário | |
| | | PERÍODO DE CORRIMENTO Sem Resposta - (Referente a(o) CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) determinado pelo evento JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019)) | | SISTEMA CNJ | |
| | | LEITURA DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) REALIZADA CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) Ido em 02/08/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 37) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) (17/07/2019 09:48:19) | | RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiário | |
| | | DECORRIDO PRAZO DE EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA (P/ advgs. de EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 35. | | SISTEMA CNJ | |
| | | DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 34. | | SISTEMA CNJ | |
| | | JUNTADA DE INFORMAÇÃO | | JOAO RICARDO CARVALHO DE AGUIAR Estagiário | |
| | | LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA) em 18/07/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 35. | | GETULIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ FILHO Advogado | |
| | | HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO habilitado até 15/10/2019 (90 dias) | | Paulo Pereira de Carvalho Técnico Judiciário | |
| | | EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019) 11:19:10. Identificador do Cumprimento: 0001. | | Paulo Pereira de Carvalho Técnico Judiciário | |
| | | LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 16/07/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 34. | | JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador | |
| | | EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019) | | HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS Analista Judiciário | |
| | | EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019) | | HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS Analista Judiciário | |
| | | JUNTADA DE CERTIDÃO | | HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS Analista Judiciário | |
| | | DECORRIDO PRAZO DE EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA (P/ advgs. de EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA *Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE(23/05/2019) e ao evento de expedição seq. 30. | | SISTEMA CNJ | |
| | | LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA) em 03/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (23/05/2019) e ao evento de expedição seq. 30. | | SISTEMA CNJ | |
| | | EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (23/05/2019) | | Paulo Pereira de Carvalho Técnico Judiciário | |
| | | JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Em cumprimento à citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A | | JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador | |
| | | LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 17/05/2019 referente ao evento de expedição seq. 25. | | JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador | |
| | | RENÚNCIA DE PRAZO DE EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (15/05/2019) | | Márcio Leandro Deodato de Aquino Advogado | |
| | | LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA) em 16/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 23) CONCEDIDO O PEDIDO (15/05/2019) e ao evento de expedição seq. 24. | | Márcio Leandro Deodato de Aquino Advogado | |
| | | EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis | | Paulo Pereira de Carvalho Técnico Judiciário | |
| | | EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (15/05/2019) | | Paulo Pereira de Carvalho Técnico Judiciário | |
| | | CONCEDIDO O PEDIDO | | Rodrigo Bezerra Delgado Magistrado | |
| | | CONCLUSOS PARA DESPACHO Responsável: Rodrigo Bezerra Delgado | | Paulo Pereira de Carvalho Técnico Judiciário | |
| | | JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (30/04/2019) | | Márcio Leandro Deodato de Aquino Advogado | |
| | | LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA) em 30/04/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento | | Márcio Leandro Deodato de Aquino Advogado | |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08097196320198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito**.

Ademais, o ilustre perito na confecção do laudo de fls. atestou que inexiste nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a esta situação.

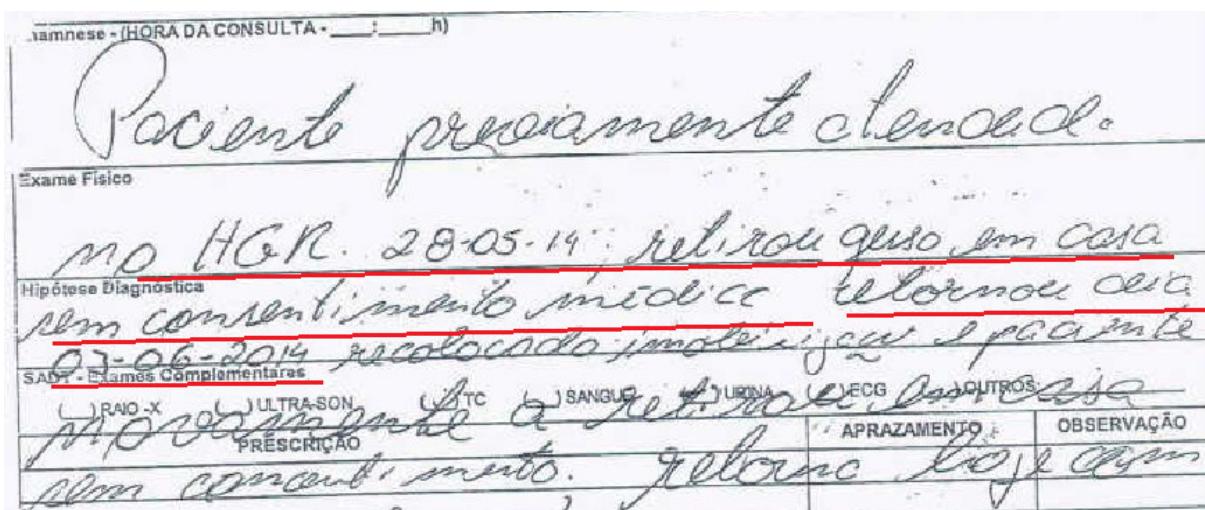
1) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim Não Prejudicado

E justificou:

Observação:
 BO ditado de 28/08/2014.
 No pronunciado e deserto pelo plenário entre que a
 paciente tinha lesão no tibio com o consequente
 medico que resulta nesse tratado desde o
 dia 03/06/2014 de fratura do plato tibial.
 Percebeu da exame, que não cicatriza, diabete.

Para tanto fundou-se no boletim de primeiro atendimento de página 11:



Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo, o que não se comprovou visto que o acidente discutido nestes autos se deu em 28/08/2014.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, conforme consta da perícia judicial, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 15 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR